EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos diversos, incluindo eletrônicos, eletrodomésticos, informática, comunicação, sonorização, climatização e materiais e equipamentos de apoio destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, consoante especificações do Termo de Referência, Anexo I.

DATAS E HORÁRIOS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 23/11/2026 até 08:00 (oito horas): recebimento das propostas.
Dia 23/11/2026 às 08:30 min (oito horas e trinta minutos): início da sessão.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitardigital.com.br

CONSULTAS AO EDITAL: na *internet*, nos *sites* www.licitardigital.com.br e www.conceicaodopara.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS: pelo *link* próprio do *site* www.licitardigital.com.br, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas.

EQUIPE DE PREGÃO: Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Fernanda Silva Fernandes** e equipe de apoio designados pela Portaria n° 12/2025 – e-mail: licitacao@conceicaodopara.mg.gov.br.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.200/0001-07, com sede na Praça Januário Valério, n° 206, bairro Centro, CEP 35.668-000, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2026**, **REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026,** do tipo **MENOR PREÇO- ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTA**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 74/2023, 06/2024 e 26/2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município, e ainda Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:

2.1.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos diversos, incluindo eletrônicos, eletrodomésticos, informática, comunicação, sonorização, climatização e materiais e

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

equipamentos de apoio destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, consoante especificações do Termo de Referência, Anexo I.

2.2. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 74/2023, 06/2024 e 26/2024, que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município, e ainda Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *site* www.licitardigital.com.br e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):

3.1.1. O gerenciador será a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.

3.3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

4.1. O edital está disponível na *internet*, nos sites www.conceicaodopara.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

4.2. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos *sites* www.conceicaodopara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do sistema de pregão (www.licitardigital.com.br), no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil antes da data de abertura do certame, com identificação do interessado.

4.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licitacao@conceicaodopara.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisitos indicados acima.

4.4. Os interessados devem consultar com frequência o Portal Nacional de Contratações Públicas, o portal "licitar digital" e o *site* da Prefeitura, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.

4.5. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante, comprovante do poder de representação legal (se sócio: contrato social; se procurador: contrato social e procuração particular, ou somente procuração pública).

4.5.2. Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no sistema de pregão no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.

4.5.3. Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.

4.5.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5.5. A solicitação de vista aos autos deverá ser efetuada através de solicitação formal a ser enviada para o *e-mail* licitacao@conceicaodopara.mg.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. **Entretanto**, em razão do valor estimado da contratação, o item **2,** do Termo de Referência, Anexo I, **será de livre concorrência**.

5.2. Participarão da sessão do Pregão Eletrônico os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

5.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Municipal;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal;

5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. A observância das vedações deste título é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços contendo a descrição do equipamento/produto/material/serviço ofertado, indicando a marca/modelo (quando for o caso) do produto; quantidades; prazos de validade quando solicitado; de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais.

6.1.2. Não serão aceitas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

6.1.3. Toda proposta deverá ser inserida no sistema observando o disposto no Anexo I e no modelo do Anexo IV, constando os valores unitários e totais, por item, por lote ou global, conforme cada caso.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.5. Quando o julgamento for por item é facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

6.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os impostos, fretes, taxas, seguros e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.9. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser inseridos no sistema, concomitantemente com a Proposta.

> **7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar a juntada de documentos que, por erro ou falha, não tenham sido inseridos no sistema, desde que destinados exclusivamente a comprovar condição já existente antes da abertura da sessão pública do certame, não sendo, nesses casos, considerada a inclusão de novo documento.**

7.2. Caso o licitante não insira toda a documentação exigida no edital, junto à proposta, não poderá fazê-lo em outro momento e será inabilitado.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, não estando desobrigados de inserir os demais documentos constantes neste edital, caso não estejam inseridos no SICAF.

7.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e inseridos no sistema, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.5. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6. Os documentos de habilitação consistem em:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[1], devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

[1] NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

7.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.6.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.6.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

7.6.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

7.6.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.6.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS DOCUMENTOS:**

7.6.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.6.12. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6.12.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6.12.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

7.6.15. As declarações **poderão** ser enviadas de forma unificada. Segue modelo:

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2026.

A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data:

a) Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos. () salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que não possui sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito e vereadores. Tal proibição subsistirá até seis meses após findas as respectivas funções.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente

7.7. Para fins de habilitação, será aceita a apresentação de certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela *Internet.*

7.8. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

7.9.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação dos documentos inseridos.

7.9.2. Caso haja a solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante terá o prazo de 02 (duas) horas para envio da documentação solicitada.

7.10. Serão sanados pelo(a) Pregoeiro(a), através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

7.11. Os documentos de habilitação que, por sua natureza, devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/06.

7.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado, às ME/EPP e equiparados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.12.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

7.13. Não será aceito nenhum protocolo ou solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados no Edital. Nos casos em que o edital exigir a apresentação de declaração, sem, entretanto, constar modelo em suas disposições, o Licitante deverá fazê-la em modelo próprio.

7.14. Os documentos devem ser identificados com o número de Cadastro (CNPJ e CPF, conforme o caso) e nome do licitante e devem ser apresentados:

7.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.14.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica (quando solicitados) que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

7.14.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório/órgão competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.15. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO - ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

8.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

8.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

8.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos;

8.2.3.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

justificativas, de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.3.3. Se não houver a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

8.3. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados ou divergências nos itens componentes da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

8.4.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

8.4.2. Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas sanáveis.

8.5.1. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

8.6. No caso de licitação de ampla concorrência, se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6.1. Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9. DO PROCESSAMENTO E CREDENCIAMENTO DA LICITANTE

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, exclusivamente no sítio www.licitardigital.com.br.

9.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitardigital.com.br antes do horário da realização do Pregão.

9.3.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento.

9.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

9.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Aberta a sessão o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

9.7. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso à "PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br" e subsequente registro da proposta de preço e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

10.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação dos valores das propostas, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo (a) Pregoeiro (a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação dos itens/lotes para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

10.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

10.7. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item/lote.

10.8. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10.9. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço/maior desconto em relação ao valor estimado da contratação.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23.4. O (a) pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.23.5. É facultado ao (à) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.24. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no edital.

10.26. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.27. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) pregoeiro (a) verificará se faz jus ao benefício.

10.28. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.29. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

10.31. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.32.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.34. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site www.licitardigital.com.br.

10.34.1. Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema de licitações.

10.35. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), após a declaração do vencedor deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

11.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.1.2. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. No prazo das razões e contrarrazões, fica assegurada vista dos autos por meio de solicitação ao (à) pregoeiro (a).

11.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.2.1 – ser dirigidas à Autoridade Superior, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a);

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

11.2.2 – ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante do licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licitacao@conceicaodopara.mg.gov.br, comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identidade).

11.2.3 – ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal, em campo específico.

11.2.3.1 – excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pelo (a) pregoeiro (a), as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@conceicaodopara.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, do contrário encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.7. A decisão relativa ao recurso será divulgada em sítio eletrônico oficial.

11.8. Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos à Autoridade Superior, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação do ato, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail licitacao@conceicaodopara.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive) no protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço á fl. 01, ou ainda na plataforma Licitar www.licitardigital.com.br .

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14. DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

14.1. A contratação será realizada mediante nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei 14.133/2021.

14.2. A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverão assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

14.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência;
15.2.2. Multa;
15.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto
15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa incidirá sobre o valor do contrato licitado e será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

16.1.1. Anexo I – Termo de Referência;
16.1.2. Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
16.1.3. Anexo III – Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP);
16.1.4. Anexo IV– Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço;
16.1.5. Anexo V – Declaração de Opção pelo "Simples Nacional";
16.1.6. Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

16.5. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.6. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 e art. 59 § 2º da Lei 14.133/2021.

16.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

16.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

16.8. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

16.10. Para atender a seus interesses, a Administração poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.11. A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

16.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.17. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Conceição do Pará/MG, 06 de novembro de 2026.

Wesley Moreira Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº37/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos diversos, incluindo eletrônicos, eletrodomésticos, informática, comunicação, sonorização, climatização e materiais e equipamentos de apoio destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto da contratação tem natureza comum uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usais do mercado.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 74/2023.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente demanda decorre da necessidade de atender às necessidades operacionais dos diversos Departamentos do Município de Conceição do Pará, considerando a importância de manter uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades administrativas, educacionais e institucionais.

A disponibilização de equipamentos e materiais adequados é essencial para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, proporcionar maior eficiência na execução das atividades e assegurar o funcionamento adequado dos diferentes setores da Administração Municipal. A insuficiência de equipamentos, bem como a existência de aparelhos obsoletos ou com desempenho comprometido, pode ocasionar dificuldades na realização das tarefas diárias, atrasos nos procedimentos internos e prejuízos à qualidade dos serviços oferecidos à população.

Os setores municipais possuem necessidades distintas, que envolvem desde o suporte às atividades administrativas e tecnológicas até o atendimento ao público, a organização de eventos, reuniões, atividades educacionais e demais ações institucionais. Nesse contexto, os equipamentos de informática e seus acessórios são indispensáveis para o processamento de informações, elaboração de documentos, comunicação e execução das rotinas administrativas. Da mesma forma, os equipamentos de comunicação, sonorização e projeção são importantes para o desenvolvimento de atividades coletivas, apresentações, reuniões e eventos promovidos pelo Município.

Também se destacam as necessidades relacionadas aos eletrodomésticos e equipamentos de apoio, fundamentais para a organização e o funcionamento dos ambientes utilizados pelos servidores e demais usuários dos serviços públicos. A climatização e a ventilação adequadas, por sua vez, são importantes

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

para proporcionar conforto térmico, melhores condições de permanência nos ambientes e bem-estar aos servidores e à população atendida.

Além disso, determinados setores necessitam de materiais e equipamentos que contribuam para a organização, segurança e adequada utilização dos espaços públicos, permitindo o desenvolvimento das atividades institucionais de maneira ordenada e eficiente.

Ressalta-se que as demandas dos Departamentos Municipais são contínuas e diversificadas, exigindo condições adequadas de infraestrutura e disponibilidade de equipamentos compatíveis com as atividades desempenhadas por cada setor. A ausência ou insuficiência desses recursos pode comprometer a produtividade dos servidores, dificultar a execução dos serviços e impactar diretamente o atendimento das necessidades da população.

Diante do exposto, fica evidenciada a necessidade de atender às demandas apresentadas pelos diversos Departamentos do Município de Conceição do Pará, buscando assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e institucionais, promover a eficiência dos serviços públicos e contribuir para a melhoria contínua do atendimento prestado à população.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

Deverá ser adotado o parcelamento da solução, tendo em vista não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

Ademais, a adoção do parcelamento da solução está fundamentada em diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, que incentiva a ampliação da competitividade e a eficiência nas contratações públicas.

O parcelamento permite a participação de um número maior de fornecedores. Isso fomenta a competitividade no processo licitatório, democratizando o acesso ao mercado público e promovendo a inclusão econômica.

Ao dividir o objeto em diversos itens é possível contratar fornecedores distintos, o que reduz a dependência de um único fornecedor. Essa diversificação é estratégica para garantir maior flexibilidade e sustentabilidade nos fornecimentos.

O parcelamento possibilita, ainda, a contratação de fornecedores especializados em determinados itens. Dessa forma, a administração pública pode contar com produtos de maior qualidade, adequados às suas necessidades específicas.

Com a contratação de diversos fornecedores, os riscos são distribuídos entre contratos diferentes. Esse método reduz a possibilidade de falhas críticas que poderiam comprometer o fornecimento integral, promovendo maior segurança e continuidade operacional.

É relevante destacar que o parcelamento facilita a gestão de imprevistos, pois problemas que ocorram em um contrato específico tendem a ter impacto limitado, sem comprometer todo o processo. Essa característica contribui para uma administração pública mais resiliente e adaptável.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

Portanto, a adoção do parcelamento da solução reflete uma estratégia que equilibra eficiência, inclusão econômica, e gestão de riscos, alinhada aos princípios da nova legislação de licitações e contratos administrativos.

9.4. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) configura-se como uma solução comprovadamente eficaz na busca por melhores preços e no controle eficiente do gasto público. Essa ferramenta permite o registro de preços previamente negociados, possibilitando contratações futuras de forma ágil, conforme a necessidade dos Departamentos Municipais e a disponibilidade de recursos orçamentários.

Além de garantir economicidade, o SRP promove significativa economia processual, ao centralizar esforços em um único processo licitatório. Dessa forma, os produtos ou serviços ficam disponíveis para aquisição conforme a demanda, eliminando a necessidade de repetidas licitações, otimizando tempo e recursos operacionais.

Outro fator que justifica a adoção do SRP é a imprevisibilidade dos quantitativos a serem demandados pelos setores municipais ao longo de um período de 01 (um) ano. Essa característica torna inviável a realização de licitações convencionais que exigem definição exata de volumes previamente.

Nesse contexto, o Registro de Preços é a solução mais adequada, pois proporciona flexibilidade para atender demandas frequentes e variáveis, além de permitir o acompanhamento da execução orçamentária em tempo real. O empenho dos itens ocorre apenas quando há condições orçamentárias e financeiras favoráveis, garantindo maior controle e racionalização das despesas públicas.

Por fim, considerando que os itens objeto da contratação serão adquiridos de forma parcelada, conforme as necessidades específicas dos Departamentos Municipais, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a escolha mais pertinente e vantajosa para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição dos itens e valores estimados:

Item	Descritivo	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário médio estimado	Valor total médio estimado
01	Ar condicionado split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo: frio; capacidade térmica: 12.000 BTUS/h; número de velocidades: mínimo 3 velocidades; modo de operação: refrigeração e ventilação;	Unid.	12	R$ 2.072,4433	R$ 24.869,31

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

	função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro antibacterias, fungos e ácaros; voltagem/frequência: 220v/60hz; classificação energética: classe A; fluido refrigerante: gás ecológico R-32; controle remoto: sem fio; conteúdo extra: manual em português; instalação: não inclusa. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.				
02	Ar condicionado split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo: frio; capacidade térmica: 18.000 BTUS/h; número de velocidades: mínimo 3 velocidades; modo de operação: refrigeração e ventilação; função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro antibacterias, fungos e ácaros; voltagem/frequência: 220v/60hz; classificação energética: classe A; fluido refrigerante: gás ecológico R 410A; controle remoto: sem fio; conteúdo extra: manual em português; instalação: não inclusa. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento	Unid.	30	R$ 3.103,4300	R$ 93.102,90
03	Ar condicionado split - modelo: highwall (de parede); tecnologia: inverter; ciclo: frio; capacidade térmica: 9.000 BTUS/h; número de velocidades: mínimo 3 velocidades; modo de operação: refrigeração e ventilação; função especial: temporizador + timer + swing; filtragem de ar: filtro antibacterias, fungos e ácaros; voltagem/frequência: 220v/60hz; classificação energética: classe A; fluido refrigerante: gás ecológico R-	Unid.	18	R$ 1.827,1900	R$ 32.889,42

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

	32; controle remoto: sem fio; conteúdo extra: manual em português; instalação: não inclusa. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento.				
04	Caixa de Som Amplificada com 2 Microfones - 2200W	Unid.	4	R$ 1.331,0933	R$ 5.324,37
05	Caixa de Som Portátil Bluetooth com 2 Microfones - 220W	Unid.	4	R$ 494,9733	R$ 1.979,89
06	COMPUTADOR DESKTOP (CPU): Equipamento novo, com processador de 64 bits, mínimo de 6 núcleos e desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração, com vídeo integrado. Placa-mãe com áudio integrado, rede Gigabit e saída HDMI ou Display Port. Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior. Armazenamento SSD de, no mínimo, 512 GB. Gabinete com fonte compatível, mínimo de 2 portas USB frontais e 4 traseiras, além de conexão de áudio frontal. Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits, devidamente licenciado e pré-instalado. Garantia mínima de 12 meses.	Unid.	5	R$ 3.636,4800	R$ 18.182,40
07	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR: Computador desktop novo, sem uso, equipado com processador de 12ª geração ou superior, ou processador de outra linha ou fabricante com desempenho equivalente ou superior, compatível com o sistema operacional exigido; memória RAM mínima de 16 GB; unidade de armazenamento SSD com capacidade mínima de 512 GB; sistema operacional Microsoft Windows	Unid.	20	R$ 2.542,333	R$ 50.846,66

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

	11 Pro, devidamente licenciado. Deverá acompanhar monitor com tela de, no mínimo, 23 polegadas, resolução Full HD (1920 × 1080 pixels) ou superior, além de cabos, conexões e periféricos necessários ao funcionamento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.				
08	Disco magnético modelo SSD 240GB. Interface: NVME 2280M2, tipo rígido	Unid.	10	R$ 258,4666	R$ 2.854,66
09	Fonte de Alimentação. Potência nominal acima de 300 W. Compatibilidade: Padrão ATX. Acessórios: Conectores 1X ATX 20 + 4 pinos e 2X SATA.	Unid.	10	R$ 84,6333	R$ 846,33
10	Forno elétrico na cor preta, com capacidade de 65 litros e tensão de 110V (127V). Deve possuir bandeja de migalhas removível, desligamento automático, luz indicadora de funcionamento, temporizador e estrutura compatível com grande capacidade interna. Suas dimensões aproximadas devem ser de 49,8 cm de profundidade, 59,8 cm de largura e 36,3 cm de altura	Unid.	3	R$ 822,3666	R$ 2.467,09
11	FORNO INDUSTRIAL A GÁS – GRANDE PORTE: Aquisição de forno industrial a gás de grande porte, com estrutura em aço resistente, alta capacidade interna, mínimo de 2 câmaras, controle individual de temperatura, prateleiras ou grelhas internas e portas com visor de vidro temperado.	Unid.	4	R$ 3.507,8666	R$ 14.031,46
12	FRAGMENTADORA DE PAPEL: Equipamento novo, elétrico,	Unid.	10	R$ 976,4766	R$ 9.764,76

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

	destinado ao uso administrativo, com sistema de corte em partículas e nível de segurança P-3 ou superior, conforme a norma DIN 66399. Capacidade mínima de fragmentação de 15 (quinze) folhas de papel A4, com gramatura de 75 g/m², por operação. Abertura de inserção compatível com papel A4. Cesto coletor com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) litros. Deve possuir sistema de reversão ou recurso equivalente para desatolamento do papel, bem como proteção contra superaquecimento do motor. Alimentação elétrica compatível com tensão nominal de 110 V ou 127 V, frequência de 60 Hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses				
13	Freezer vertical, capacidade mínima de 300 litros, prateleiras internas, controle de temperatura, baixo consumo de energia, 220V e 110V.	Unid.	4	R$ 3.176,666	R$ 12.706,66
14	Geladeira grande, capacidade mínima de 400 litros, sistema frost free (degelo seco), prateleiras internas, eficiência energética A, 220V e 110V	Unid.	3	R$ 3.308,6000	R$ 9.925,80
15	GRADIL DE ISOLAMENTO: Gradil metálico para isolamento e fechamento de áreas, com dimensões de 2,00 m de largura por 1,20 m de altura, estrutura tubular metálica, grades internas em varetas metálicas e acabamento com pintura eletrostática na cor amarela.	Unid.	30	R$ 259,9966	R$ 7.799,89
16	Impressora Multifuncional. Tipo de impressão: À laser.	Unid.	5	R$ 1.429,2933	R$ 7.146,46

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

	Resolução da impressão: 1200 x 2400 DPI. Tensão de alimentação: Bivolt. Velocidade de impressão colorida: 90 PPM. Resolução scanner: 600 x 600 DPI. Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 100/100. Capacidade de memória mínima de 4 G.				
17	Kit Caixa de Som Prof. 400W / Blueooth Ativa e Passiva c/ suporte e cabo	Unid.	2	R$ 4.525,0000	R$ 9.050,00
18	Kit Microfone Auricular sem fio c/ 04	Unid.	5	R$ 1.556,6666	R$ 7.783,33
19	Liquidificador triturador industrial de baixa rotação, com capacidade mínima de 10 litros, corpo e copo em aço inoxidável, tampa resistente, potência mínima de 800 W e alimentação bivolt ou compatível com a rede elétrica local, frequência de 50/60 Hz e rotação adequada à função de trituração de alimentos densos.	Unid.	2	R$ 774,7500	R$ 1.549,50
20	Lousa interativa digital com projetor integrado ou compatível, permitindo projeção de conteúdo multimídia e interação por toque ou caneta. Compatível com computadores, conexões HDMI/USB/Wi-Fi, com cabos, acessórios e softwares necessários ao funcionamento.	Unid.	5	R$ 4.582,8333	R$ 22.914,16
21	MÁQUINA DE ALGODÃO-DOCE: Equipamento novo, elétrico, de uso profissional, destinado à produção de algodão-doce em eventos e atividades institucionais. Deve possuir cabeçote giratório com sistema de aquecimento para transformação do açúcar em fios, cuba coletora com diâmetro mínimo de 40 cm,	Unid.	4	R$ 1.527,6666	R$ 6.110,66

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

	estrutura resistente e de fácil higienização. Capacidade de produção mínima de 120 unidades por hora. Deve possuir controle de aquecimento, interruptor para acionamento e desligamento e recursos de segurança adequados à operação. O equipamento deverá acompanhar manual de instruções e acessórios indispensáveis ao funcionamento. Alimentação elétrica bivolt automático (127 V/220 V), frequência de 60 Hz. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.				
22	Memória Ram, aplicação no computador. Padrão DDR4. Frequência 1333 MHZ 240 - PIN. Capacidade da memória: 8 G	Unid.	10	R$ 127,7833	R$ 1.271,83
23	Mesa de Som USB/Bluetooth c/ 06 canais e suporte	Unid.	2	R$ 1.115,8566	R$ 2.231,71
24	Micro-ondas, Capacidade: 34 litros. Estrutura metálica resistente, revestimento antiaderente. Painel moderno e sofisticado. Tecnologia Pega Fácil: prato gira automaticamente após aquecimento. Função Dupla Refeição: aquece dois pratos simultaneamente com grelha removível. Eficiência energética classe A. Tecnologia Antibacteriana: inibe 99,9% das bactérias no interior. Dimensões: 32,5 cm (A) x 52 cm (L) x 43,2 cm (P). Peso: 14,8 kg. Extras: desodorizado, 3	Unid.	15	R$ 717,3333	R$ 10.759,99

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

	posições de memória, função mudo, porta branca.				
25	Microfone sem fio duplo profissional recarregável	Unid.	5	R$ 1.504,5833	R$ 7.522,91
26	Monitor de computador, tamanho da tela acima de 20 polegadas. Tipo da tela: LED. Qualidade de imagem: HD. Ajuste de de regulagem, alimentação bivolt. Garantia on site: 12 meses.	Unid.	10	R$ 612,3330	R$ 6.123,30
27	Mouse Óptico, compatível com os principais sistemas operacionais	Unid.	50	R$ 18,16	R$ 908,00
28	Notebook - 8GB RAM SSD 256GB 15,6" Windows 11 AN1A2LA#AK4 - Home 64 SL-SSD 256-15.6 HD-1/1/0 Warranty PROCESSADOR 1.2 GHz, até 4.5GHz, 10MB L3 Cache SISTEMA OPERACIONAL Windows 11 Home SL ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA 8 GB DDR4-3200 MHz RAM (1 x 8 GB) capacidade do SSD 256 GB CONEXÃO 2 SuperSpeed USB Type-A 5Gbps signaling rate 1 SuperSpeed USB Type-C 10Gbps signaling rate (USB Power Delivery, DisplayPort 1.4) 1 HDMI v1.4b 30 1 RJ-45 1 AC Power 1 Headphone/mic combo jack. Sistema Operacional: Windows 11 HomeSL: A escolha do Windows 11 Home SL baseia-se em sua ampla compatibilidade e suporte a uma vasta gama de softwares e aplicativos essenciais para o trabalho.	Unid.	5	R$ 3.845,0000	R$ 19.225,00
29	Panela de pressão industrial com capacidade mínima de 25 litros, fabricada em alumínio resistente, com sistema de	Unid.	2	R$ 606,9666	R$ 1.213,93

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

	fechamento externo, indicada para uso profissional em restaurantes, cozinhas industriais e estabelecimentos de alimentação. Deve possuir sistema de segurança e controle de pressão, acabamento de fácil higienização e estrutura adequada ao preparo de grandes volumes de alimentos. Dimensões compatíveis com a capacidade especificada.				
30	Pipoqueira elétrica profissional para preparo de pipocas doces e salgadas, com capacidade de produção aproximada de até 5 kg/hora. Possui panela basculante, sistema misturador, compartimento com visor transparente, iluminação interna e sistema para manter a pipoca aquecida. Potência mínima de 1.300 W, alimentação elétrica em 127 V ou 220 V, com voltagem a ser escolhida pelo órgão contratante. Deverá acompanhar panela, misturador e acessórios necessários ao funcionamento.	Unid.	2	R$ 2.236,0000	R$ 4.472,00
31	Placa de vídeo Interface PCI-Express 2.0. Memória gráfica DDR3 de 1066 MHz. Tamanho da memória2 GB. Interface de memória: 64bit. Frequência base do núcleo de 550MHz. Resolução máxima: 2560 x 1600, Formatos de conexão: VGA, DVI, HDMI. Ideal para trabalhar em alta velocidade	Unid.	10	R$ 222,3333	R$ 2.223,33
32	Projetor Multimídia Full HD, Compacto e portátil. Resolução Full HD. Brilho: 3600 lúmens. Conectividade: HDMI, USB, Wi-Fi. Dimensões: 30 cm (C) x 25 cm (L) x 10 cm (A). Peso: 2,5	Unid.	2	R$ 3.400,2666	R$ 6.800,53

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

	kg. Correção trapezoidal automática, ajuste de foco manual. Alto-falantes integrados.				
33	SIRENE MUSICAL ESCOLAR AMPLIFICADA COM PAR DE CORNETAS - Aquisição de sirene musical escolar amplificada, composta por unidade central eletrônica e 02 (duas) cornetas plásticas, com potência mínima de 30W RMS, própria para uso em ambientes escolares internos e externos	Unid.	6	R$ 2.529,6666	R$ 15.177,99
34	Smart TV 55" UHD 4K. Resolução 4K UHD (3840x2160) com painel VA e 60Hz. Processador para imagens nítidas e áudio imersivo. Tecnologia LED para cores vibrantes e contraste profundo. Sistema operacional intuitivo. Gaming Hub para jogos. Visual livre de cabos. Som em movimento virtual. Modo de economia de energia AI Energy Mode. Controle SolarCell que dispensa pilhas. Assistente virtual integrado. Conectividade Wi-Fi e 3 entradas HDMI.	Unid.	5	R$ 3.035,6566	R$ 15.178,28
35	Smartphone novo, com processador de 64 bits, octa-core, frequência mínima de 2,0 GHz, memória RAM mínima de 6 GB e armazenamento interno mínimo de 128 GB, com suporte a cartão MicroSD. Tela de no mínimo 6,5 polegadas, tecnologia AMOLED, OLED ou equivalente, resolução Full HD+ ou superior, proteção vidro reforçado e certificação IP67 ou superior contra água e poeira. Compatibilidade com redes 5G e 4G/LTE utilizadas no Brasil, Dual SIM, Wi-Fi	Unid.	15	R$ 1.347,9833	R$ 20.219,74

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

	dual-band, Bluetooth 5.3 ou superior e conexão USB Tipo-C. Sistema operacional Androide 14 ou superior, com atualizações de segurança garantidas por no mínimo 4 anos, leitor de impressão digital e compatibilidade com sistemas de gerenciamento corporativo MDM e provisionamento automatizado em nuvem.				
36	Suporte para monitor de mesa confeccionado em MDF de alta densidade, com acabamento liso e resistente, garantindo durabilidade e estabilidade ao equipamento. O suporte deve possuir dimensões adequadas para acomodar monitores de diversos tamanhos, com base firme para suportar peso mínimo de 8 kg, proporcionando segurança durante o uso.	Unid.	20	R$ 228,5900	R$ 4.571,80
37	Switch de rede Ethernet, com 8 portas RJ-45, velocidade 10/100 Mbps, alimentação 115? V, uso em redes locais cabeadas	Unid.	5	R$ 157,3333	R$ 786,66
38	Tablet 10.4" 2K 128GB 8GB Wi-Fi 4G + Capa e Teclado. Processador Octa-Core (2 núcleos de alta performance + 6 núcleos de baixo consumo). Tela de 10,4" com resolução 2K. Armazenamento interno de 128GB Ufs. Memória RAM de 8GB para multitarefas sem perda dedesempenho. Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e tecnologia 4G para internet móvel. Bateria de 7000mAh com longa duração. Acompanha capa e teclado para maior produtividade	Unid.	30	R$ 1.414,0233	R$ 42.420,69

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

39	Teclado - cor: preta. Conexão: USB Plug-And-Play. Padrão: ABNT2	Unid.	10	R$ 35,8566	R$ 358,56
40	Tela de Projeção Retrátil 200 x 150 cm, retrátil. (Banner para projeção) Lona PVC de alta qualidade com superfície fosca. Formato 4:3, 100 polegadas diagonais. Fácil de montar e desmontar. Pode ser fixada no teto ou parede. Manual e garantia de 12 meses.	Unid.	2	R$ 777,5166	R$ 1.555,03
41	Ventilador de parede, com diâmetro mínimo de 60 cm, com grade de proteção metálica, hélice com no mínimo 3 pás, alta vazão de ar, oscilação horizontal automática, controle de velocidade com no mínimo 3 níveis, baixo nível de ruído, motor de alta durabilidade, tensão compatível com a rede elétrica da unidade (127V ou 220V). Equipamento adequado para uso contínuo em ambientes escolares, com fixação em parede e suporte incluso. Deverá incluir instalação completa, com fornecimento de todos os materiais necessários. O equipamento deverá atender às normas de segurança e possuir certificação do INMETRO e normas da ABNT aplicáveis.	Unid.	15	R$ 297,7600	R$ 4.466,40
42	Webcam Full HD 1080p, com 2 microfones omnidirecionais, 1920 x 1080 pixels, plug and play via USB, com detecção de movimentos, vídeos e fotos, rastreio de rosto, com clip universal de ajuste aos monitores, com compressão de vídeo H.264, controles de panorâmica, inclinação e Zoom. Campo de visão 78°,	Unid.	10	R$ 191,2000	R$ 1.902,00

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

	foco automático, cortina de privacidade integrada				

4. 2. Do modelo de execução:

4.2.1. As entregas deverão ser realizadas pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer nos endereços abaixo relacionados, conforme indicação do Departamento demandante, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: de 7h às 11h e de 12h às 16h:

- Prefeitura Municipal de Conceição do Pará: Praça Januário Valério, n° 206, Centro, CEP 35.668-000.

- Departamento Municipal de Educação: Rua Júlia Mitre, nº 90, bairro Centro, CEP 35.668-000, Município de Conceição do Pará
- Departamento Municipal de Saúde: Rua Zico Bicalho, nº 125, Centro, CEP 35.668-000, Município de Conceição do Pará.
- Departamento Municipal de Ação Social: Rua Isaías Teixeira de Rezende, nº 175, bairro Centro, CEP 35.668-000, Município de Conceição do Pará.

4.2.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e em condições adequadas de transporte, de modo a garantir sua integridade e evitar danos durante o manuseio e o deslocamento.

4.2.4. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, rachaduras, amassados ou quaisquer outros danos que comprometam sua qualidade e funcionamento.

4.2.5. A Contratada deverá apresentar nota fiscal contendo a descrição dos produtos entregues, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na respectiva Nota de Autorização de Fornecimento.

4.2.6. A Prefeitura reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam às especificações exigidas, estejam em desacordo com a proposta apresentada ou apresentem defeitos, danos ou irregularidades.

4.2.7. Os itens, após o recebimento, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento às especificações do Edital ou constatação de qualidade inferior à exigida, inclusive quando a irregularidade somente puder ser identificada no decorrer de sua utilização.

4.2.7.1. Na hipótese de necessidade de substituição, a empresa deverá realizar a troca no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da comunicação formal realizada pela Administração.

4.2.7.2. Caso a empresa se recuse a proceder à substituição a que se refere o item anterior, a Administração poderá aplicar quaisquer das sanções previstas no contrato ou no edital de licitação.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital1.doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

4.2.8. Será de responsabilidade da Contratada a descarga dos produtos no local indicado pelo responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2.9. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, salvo disposição diversa prevista na especificação do respectivo item, que poderá estabelecer prazo superior.

4.2.9.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá responsabilizar-se pela solução de eventuais defeitos de fabricação ou funcionamento, observadas as condições e os prazos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

4.3. Não Indicação de Marca:

Não se aplica.

4.4. Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, representado pelo **menor preço por item,** observadas as especificações e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2. Forma de fornecimento:

5.2.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades do Departamento requisitante.

5.3. Exigências de habilitação:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor[2], devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

[2] NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

5.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

5.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

5.3.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

5.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.3.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.3.12. Comprovação de aptidão para fornecimento de itens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.12.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.12.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

Quanto às **DECLARAÇÕES**:

5.3.13. As declarações **poderão** ser enviadas de forma unificada. Segue modelo:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----/2026.
REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2026.

A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av....., nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador do Documento de Identidade nºe inscrito no CPF sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data:

a) Não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos. () salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei;

c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) que não possui sócios, gerentes ou diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou por afinidade, até o segundo grau, ou por adoção, do prefeito, vice prefeito e vereadores. Tal proibição subsistirá até seis meses após findas as respectivas funções.

_____, ____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente

6. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA:

6.1. 6.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas na ocasião da formalização da contratação.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

Sendo as principais:

02.02.01.04.122.0043.1004.4.4.90.52.00 Ficha 34
02.04.01.12.361.0003.1010.4.4.90.52.00 Ficha 97
02.04.01.10.361.0003.1012.4.4.90.52.00 Ficha 100
02.06.01.13.391.0105.1028.4.4.90.52.00 Ficha 188
02.07.01.10.302.0043.1032.4.4.90.52.00 Ficha 221
02.12.01.08.244.0006.2081.4.4.90.52.00 Ficha 459

7- DO PRAZO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo Contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;

7.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais contratuais.

7.4.1. Deverão constar na nota fiscal os seguintes dizeres: Referente ao Processo Licitatório n° xx/2026, Registro de Preço nº xx/2026 – Pregão Eletrônico n° xx/2026.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.6. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal;

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste:

7.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

7.10. Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Avaliar a qualidade dos fornecimentos realizados pela CONTRATADA, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as disposições deste Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de dez dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

8.13. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa executar suas obrigações dentro das normas estabelecidas;

8.14. Controlar e fiscalizar os serviços, nos aspectos técnicos, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, por intermédio de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo durante a vigência do contrato:

a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios ou defeitos;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e impeça os cumprimentos dos prazos estabelecidos;

9.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. Executar suas obrigações com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local onde a entrega está sendo realizada e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo;

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

9.1.19. Fornecer e executar o objeto do Termo de Referência em acordo com os preços, prazos e condições estipuladas na proposta;

9.1.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da contratante;

9.1.21. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;

9.1.22. Fornecer aos seus empregados todos os EPIs necessários;

9.1.23. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.1.24. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

10.1.1. O contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.1.1.1. Para fins de assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar prova de regularidade relativa a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado. (Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), observada as disposições constantes do Decreto Municipal nº 06/2024.

10.1.4. Os fiscais do contrato serão designados pela autoridade máxima da entidade Contratante, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

10.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

10.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante toda a vigência do contrato.

10.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.13. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

10.2.1. Acompanhar a execução contratual nos termos do Decreto Municipal nº 06/2024, devendo, ainda:

10.2.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

10.2.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

10.2.1.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.2.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
b) der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato ou instrumento equivalente.
(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste título não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste título poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

14.1. De acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender os critérios de

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

15. DA PADRONIZAÇÃO

15.1. O presente processo não utilizará os modelos padronizados de minutas de Termo de Referência, Contratos e demais documentos da Advocacia-Geral da União, bem como aqueles disponíveis no catálogo eletrônico de padronização, em razão da inviabilidade de sua aplicabilidade no momento, considerando as características peculiares do Município de Conceição do Pará.

16. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer item em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

16.2. Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Conceição do Pará/MG, 03 de novembro de 2026.

Cláudio Afonso Moreira
Diretor do Departamento Municipal de Administração
Responsável pela elaboração do TR

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

ANEXO II — MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ._____e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO ELETRÔNICO _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)

(Representante legal)

Observações:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

ANEXO IV– MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

À
Prefeitura Municipal de Conceição do Pará

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
TIPO: MENOR PREÇO- ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos diversos, incluindo eletrônicos, eletrodomésticos, informática, comunicação, sonorização, climatização e materiais e equipamentos de apoio destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, consoante especificações do Termo de Referência, Anexo I.

A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av.n°., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual, com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a),portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.
Segue a proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor global da proposta: R$ xxxxx						

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Conceição do Pará ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação da Prefeitura, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , Agência_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ , conta _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ .
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.200/0001-07, com sede na Praça Januário Valério, n° 206, bairro Centro, CEP 35.668-000, estado de Minas Gerais, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, senhor **Wesley Moreira Lima**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 157/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e eventuais de equipamentos diversos, incluindo eletrônicos, eletrodomésticos, informática, comunicação, sonorização, climatização e materiais e equipamentos de apoio destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Conceição do Pará, constante do edital do Pregão Eletrônico n° 37/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
CNPJ/MF:
Endereço (com CEP):
Contatos:
Responsável pela assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA DO PRODUTO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor global da proposta: R$ xxxxx						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Conceição do Pará.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.6, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na norma vigente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no termo de referência (anexo I do edital).
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Data e Local:

Assinatura do Fornecedor

Assinatura do responsável pela Prefeitura Municipal

Assinado por 1 pessoa: WESLEY MOREIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384E-D169 e informe o código 2A5E-C9D9-384E-D169

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A5E-C9D9-384F-D169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLEY MOREIRA LIMA (CPF 012.XXX.XXX-50) em 06/11/2026 14:52:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2A5E-C9D9-384F-D169